

ORDEM DE SERVIÇO nº 128/GP

João Pessoa, 24 de março de 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 22 do Regimento Interno,

R E S O L V E

I - Fixar o horário de expediente do dia 25 de março do corrente ano, das 7:00 as 13:00 horas, na Sede deste Tribunal em virtude da Procissão de Nosso Senhor dos Passos.

II - Facultar às Juntas de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, o cumprimento do expediente até as 15:00 horas.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente